



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Belém - Pb.

Lei Nº 13/83

Em, 14 de Julho de 1983.

APROVADO

14 de 07 de 1983

Presidente

Cria a Sub-Prefeitura de Rua Nova
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Sub-Prefeitura de Rua Nova, com sede e foro na Vila de mesmo nome.

Art. 2º - A administração da sub-prefeitura criada por esta lei, poderá ser feita diretamente pelo sr. Prefeito Municipal, pelo vice-prefeito ou pessoa de confiança, indicada pelo prefeito.

Art. 3º - A esfera de atividade da sub-prefeitura será determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto ou Regulamento.

Art. 4º - O prefeito delegará poderes ao sub-prefeito a fim de que exerça suas atividades administrativas.

Art. 5º - A CÂMARA MUNICIPAL, autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para fazer às despesas com as instalações da sede da sub-prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

Em, 14 de Julho de 1983.